



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**

PMC
Fls. 224
Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019

Ao primeiro dia do mês de Outubro do ano de 2019, **O MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS**, com sede na Praça 16 de outubro, nº 135 – Centro, Carmópolis - Sergipe, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.108.535/0001-22, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. Alberto Narcizo da Cruz Neto**, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR, PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**, como também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representado pela Senhora **Karla Janaina Andrade Cruz**, brasileira, Secretária Municipal de Desenvolvimento, Inclusão e Assistência Social, como também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela senhora **Maria de Fátima Martins Melo**, Secretária Municipal e a empresa **Criativa Service LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº.06.030.018/0001-12, com sede na Rua Riachuelo nº 738, Bairro São José, neste ato, representada pelo **Sra. Maria Jeane Santos Melo**, brasileira, solteira, Bibliotecária e Documentalista portadora da Cédula de identidade RG2.129.923-4 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o no 028.838.675-26 residente e domiciliado na Rua João de Deus de Oliveira, 461, Bairro Jardins Centenário, Aracaju/SE e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, o Decreto Municipal nº 3568/2017, o Decreto Municipal nº 2971, de 03 de Dezembro de 2012e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO, ECM (GERENCIAMENTO DE DIGITALIZAÇÃO DE CONTEÚDO CORPORATIVO) PARA SERVIÇO DE TRATAMENTO, DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO ACERVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS PARA ACESSOS DE USUÁRIOS DE CONSULTA ILIMITADOS WEB E DESKTOP, COM LICENCIAMENTO DE USO PERPETUO ALÉM DE DISPONIBILIZAÇÃO EM MÍDIA DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS**, de acordo com as especificações constantes no Edital Pregão Presencial nº. 23/2019 e seus anexos e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

EMPRESA: CRIATIVA SERVICE LTDA - EPP
CNPJ: 06.030.018/0001-12
RESPONSÁVEL LEGAL: MARIA JEANE SANTOS MELO
ENDEREÇO: RUA RIACHUELO, Nº 738, BAIRRO SÃO JOSÉ.
TELEFONE: (79) 3214-6257
EMAIL: criativaservice@bol.com.br

Praça 16 de Outubro, 135 – Centro – Carmópolis – Sergipe - Fones: (79) 3277-1210/1281 (fax) 3277-1330
 CEP 49740-000 – CNPJ: 13.108.535/0001-22

Handwritten signature: Alberto Narcizo da Cruz Neto

Handwritten signature: Maria Jeane Santos Melo

gerenciamento eletrônico de documentos conforme metodologias definidas neste termo de referência, num quantitativo estimado de 1.125.000 (um milhão, cento e vinte e cinco mil) páginas.						
--	--	--	--	--	--	--

5. DO REAJUSTE DE PREÇOS

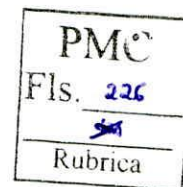
5.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

Praça 16 de Outubro, 135 – Centro – Carmópolis – Sergipe - Fones: (79) 3277-1210/1281 (fax) 3277-1330
 CEP 49740-000 – CNPJ: 13.108.535/0001-22

Handwritten signatures: Alberto Narcizo da Cruz Neto and Maria Jeane Santos Melo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS



5.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

5.2.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

5.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as disposições estabelecidas no Termo de Referência e Edital, os quais estarão em conformidade com as informações descritas na minuta do contrato e/ou ordem de serviços.

7. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1. São Órgãos Participantes desta Ata de Registros de preços:

- a) Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis - FMS;
- b) Fundo Municipal de Assistência Social de Carmópolis - FMAS.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor **José Valter Vieira Soares**, portador do CPF nº **005.580.305-99**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Transporte para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços no que se refere ao órgão gerenciador do SRP, cabendo aos órgãos participantes nomear seus respectivos gestores.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.


9. DO FORO

8.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Carmópolis, Distrito Judiciário de Carmópolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Carmópolis/SE, 18 de Setembro de 2019.

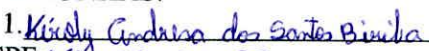

ALBERTO NARCIZO DA CRUZ NETO
Município de Carmópolis
Órgão Gerenciador

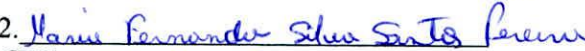

KARLA JANAINA ANDRADE CRUZ
Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Participante


MARIA DE FÁTIMA MARTINS MELO
Fundo Municipal de Saúde
Órgão Participante


MARIA JEANE SANTOS MELO
CRIATIVA SERVICE LTDA – EPP

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 068.806.385-02

2. 
CPF: 033.614.095-55